ESTADO DE MINAS GERAIS

1.684/97.

PROJETO DE Lei N. 75/97

Objeto: "Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Reis

Entregue na Secretaria

03 - novembro - 97

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

____ Aprovado 1ª 06/11/97

____ Aprovado 2ª 06/11/97

____ Aprovado 3ª 06/11/97

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em___/___/___

Publicado no Jornal _____, Nº _____, De____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ___/___/___

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ___/___/___

Relator: _____ Em ___/___/___

Membro: _____ Em ___/___/___

Parecer Entregue em _____ ___/___/___

2 - Comissão de _____ Em ___/___/___

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ___/___/___

Relator: _____ Em ___/___/___

Membro: _____ Em ___/___/___

Parecer entregue em _____ ___/___/___

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ___/___/___

_____
RUBRICA

Em ___/___/___

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ___/___. Em ___/___/___
Requerido ao _____ Em ___/___/___. Ofício CM ___/___-___
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ___/___. Em ___/___/___
Requerido ao _____ Em ___/___/___. Ofício CM ___/___/___
Assunto:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 03/11/97 Às Comissões de C.D.O e C.R.
para parecer.

Rubrica

2 - Em 06/11/97 Aprovado por unanimidade em 1º, 2º, 3º votações (art. 98 - P 2º RI).

Rubrica

3 - Em ____/____/____

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

BOM DESPACHO
NA DIREÇÃO CERTA

ADM: 97/2000

OFICIO No 038/97
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO (Faz)
SERVIÇO: DO GABINETE DO PREFEITO
DATA : BOM DESPACHO, 03 de novembro de 1997.

EXMO SR.

Tem o presente a finalidade de encaminhar a V.Exa. o projeto de Lei que " AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS " .

A aquisição e conseqüente alienação de que trata o presente projeto de lei é de extrema importância , haja vista a conquista de uma unidade do LACES, a qual será instalada em nossa cidade pelo SESC/MG - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DE MINAS GERAIS.

A referida Unidade do LACES - LICEU DE ARTES, CULTURA, ESPORTES E SAÚDE DOS SESC/MG, visa o atendimento sócio cultural e saúde aos empregados do comércio em geral, sendo que esta obra gerará novos empregos, além de outros benefícios para a nossa comunidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. e demais vereadores os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO
DD. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
NESTA
=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 97/2000
OFÍCIO Nº 058/97
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO (Faz)
SERVIÇO: DO GABINETE DO PREFEITO
DATA : BOM DESPACHO, 03 de novembro de 1997.

EXMO SR.

Tem o presente a finalidade de encaminhar a V.Exa.
projeto de lei que " AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ".

A aquisição é consequente alienação de que trata
presente projeto de lei é de extrema importância , haja vista
constituída de uma unidade do LACES, a qual será instalada em nossa
cidade pelo SESC\MG - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DE MINAS GERAIS.

A referida unidade do LACES - LICEU DE ARTES, CULTU-
RA, ESPORTES E SAÚDE DOS SESC\MG, visa o atendimento sócio cul-
tural e saúde aos empregados do comércio em geral, sendo que esta
obra gerará novos empregos, além de outros benefícios para a
nossa comunidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa.
demais veradores os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

HERMINIO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANCADO FILHO
DD. PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No 75/97

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Povo de Bom Despacho/MG, Estado de Minas Gerais, por
representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a
inte Lei:

Art. 1o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adqui-
ou desapropriar uma área de até 10.00.00 ha pelo preço, tam-
de até R$ 100.000,00, nesta cidade, para construir e insta-
uma unidade do LACES - LICEU DE ARTES, CULTURA, ESPORTES E
E DO SESC/MG - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DE MINAS GERAIS.

Art. 2o - Para consecução da obra em apreço, fica o
cipio autorizado a promover a doação do terreno ao SESC/MG,
ando na escritura pública as cláusulas pertinentes ao ato.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário, en-
do esta Lei em vigor na data de sua publicação.

EITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS
OUTUBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (31/10/1997).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3510/04

"AUTORIZA A ADQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Bom Despacho/MG, através de seus Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra e venda, o imóvel de propriedade de [illegible], localizado na Rua [illegible], nº [illegible], Bairro [illegible], nesta cidade, com área de [illegible] m², pelo valor de R$ [illegible] ([illegible]).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, [illegible] de [illegible] de 2004.

ADM: 07/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 75/97

"Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir ou desapropriar uma área de até 10.00.00 ha pelo preço, também, de até R$ 100.000,00, nesta cidade, para construir e instalar uma unidade do LACES DE ARTES, CULTURA, ESPORTES E SAÚDE DO SESC/MG - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DE MINAS GERAIS.

Art. 2º- Para consecução da obra em apreço, fica o Município autorizado a promover a doação do terreno ao SESC/MG, lançado na escritura pública as cláusulas pertinentes ao ato.

Art. 3º- Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSOẼS DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 06 DE NOVEMBRO/1997.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIO, Marcos Fidélis Campos

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

BOM DESPACHO
NA DIREÇAO CERTA
ADM: 97/2000

LEI No 1684 / 97

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Povo de Bom Despacho/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir ou desapropriar uma área de até 10.00.00 ha pelo preço, também, de até R$ 100.000,00, nesta cidade, para construir e instalar uma unidade do LACES - LICEU DE ARTES, CULTURA, ESPORTES E SAÚDE DO SESC/MG - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DE MINAS GERAIS.

Art. 2o - Para consecução da obra em apreço, fica o Município autorizado a promover a doação do terreno ao SESC/MG, lançando na escritura pública as cláusulas pertinentes ao ato.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (12/11/1997).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

sunto

rviço

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 75

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissoēs, somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Comissoēs, em 06-11-97

Carlos Roberto Contijo

Antônio de Souza Sobrinho

Vital Libério Guimaraēs

Mauro Salviano da Silva

Américo dos Santos

Marcos Fidélis Campos

B/